

candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado a exercerem igualmente actividades idênticas às publicitadas, excepto se tal facto for afastado por escrito, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si:

- a) Avaliação curricular a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos dos artigos. 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e al. a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR; e,
- b) Entrevista de avaliação de competências.

5.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si:

- a) Prova de conhecimentos; e,
- b) Avaliação psicológica que comportará duas fases igualmente eliminatórias.

5.3 — A prova escrita de conhecimentos reveste uma natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionada com as exigências da função, é de realização individual e efectuada em suporte de papel, é constituída apenas por uma fase, tem a duração máxima de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas:

- a) Organização do Poder Político e Administração Pública em Portugal;
- b) Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros;
- c) Orgânica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

5.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos e Avaliação curricular — 60 %;
- b) Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de competências — 40 %.

5.5 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

5.6 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada métodos de selecção.

5.7 — São excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

5.8 — Atenta a urgência do presente procedimento, o mesmo decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5.9 — A lista de ordenação final dos candidatos é afixada nos locais de estilo e ainda disponibilizada na página electrónica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

6 — Júri — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — Ana Sofia de Castro Santos Arantes e Oliveira
Vogais efectivos:

Teresa Cristina Rodrigues Paiva Castelo Branco, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, Técnica Superior
Marisa de Fátima Feliciano Zuzarte Ferreira da Silva, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Fernanda Duarte Soares Cruz, Técnica Superior
Paula Cristina Coelho dos Santos Silva, Técnica Superior

7 — Formalização da candidatura

7.1 — A formalização da candidatura é realizada mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral, devidamente datada e assinada. O requerimento deverá ser elaborado de acordo com o artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — A candidatura pode ser apresentada pelos seguintes meios:

- a) Por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, Rua Professor Gomes Teixeira, 2, 1399-022 Lisboa, até ao termo do prazo fixado;
- b) Pessoalmente no Serviço de Relações Públicas sito no piso 0 do mesmo endereço, entre as 09h00 e as 16h30, todos os dias úteis;
- c) Serão também aceites as candidaturas enviadas por correio electrónico, para o seguinte endereço mmfronteira@sg.pcm.gov.pt.

8 — Documentos

8.1 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime jurídico de emprego

público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado, dele devendo constar, designadamente as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação designadamente, de: cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com indicação das entidades promotoras, duração e datas;
- b) Fotocópia simples do certificado de habilitações;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do número 4.1. e alíneas a) e b) do número 4.2.;
- d) Declaração passada e autenticada pelo serviço da qual conste a indicação das funções desempenhadas em último lugar pelo trabalhador;
- e) Certificado de registo criminal;
- f) Declaração passada e autenticada pelo serviço comprovativa de que não possui qualquer registo disciplinar.

8.2 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia simples do certificado de habilitações;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do número 4.1. e alíneas a) e b) do número 4.2.;
- c) Certificado de registo criminal;
- d) Declaração passada e autenticada pelo serviço comprovativa de que não possui qualquer registo disciplinar.

8.3 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros são dispensados da apresentação das declarações a que se refere as alíneas c) e d) do número 8.1, que serão entregues oficiosamente ao júri do procedimento pelo respectivo serviço de pessoal.

8.4 — Os documentos referidos nas alíneas e) e f) do número 8.1. e alíneas c) e d) do 8.2. apenas serão exigidos ao candidato na data da assinatura do contrato de trabalho em funções públicas.

8.5 — Os requisitos do trabalhador mencionados na 2.ª parte do número 4.1. e nas alíneas a) e b) do número 4.2. deverão ser comprovados pelo candidato na data da assinatura do contrato de trabalho em funções públicas.

9 — Publicitação — o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página electrónica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

11 — Bibliografia e legislação

Constituição da República Portuguesa.

DL 202/2006, de 27.10 e DL 161/2007, de 3.05.

13 de Abril de 2009. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

8812009

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 10355/2009

O Decreto Regulamentar n.º 60-A/2007, de 30 de Abril, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

O licenciado José dos Santos Cardoso exerceu, ininterruptamente, as funções de secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações desde 12 de Dezembro de 2005 até 12 de Dezembro de 2008, com elevada competência, dedicação e excelentes resultados, sendo responsável pela projecção e nível de serviços que aquela Secretaria-Geral hoje evidencia, depois de um trabalho de profunda reestruturação que, a partir daquela data, o mesmo levou a cabo.

Entretanto, a comissão de serviço para a qual foi nomeado nos termos do despacho n.º 11 162/2007, de 16 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2007, cessou a 12 de Dezembro de 2008, tendo o referido licenciado requerido a aposentação,

a qual lhe foi concedida a 20 de Fevereiro de 2009, atendendo aos mais de 37 anos de serviço prestado, cumulativamente com os requisitos de idade legalmente exigidos.

Por se entender que o secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações deve deter um perfil pessoal e profissional que permita atingir os objectivos pretendidos, para o que, nesta fase, a experiência de funções de direcção na Secretaria-Geral é determinante, considera-se fundamental aproveitar a experiência e a capacidade de liderança demonstradas pelo licenciado José dos Santos Cardoso.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 60-A/2007, de 30 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado para exercer o cargo de secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, por razões de interesse público excepcional, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado José dos Santos Cardoso.

2 — Encontra-se autorizado o exercício das funções referidas no número anterior, nos termos dos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, cumulando a pensão de aposentação com a terça parte da remuneração correspondente às funções desempenhadas.

3 — A presente nomeação produz efeitos desde o dia 1 de Abril de 2009.

14 de Abril de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Nota curricular

1 — Identificação:

Nome: José dos Santos Cardoso;

Data de nascimento: 2 de Novembro de 1944.

2 — Formação académica:

§ Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa (Fevereiro de 1975).

3 — Actividade profissional:

3.1 — Funções actuais:

Secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

3.2 — Funções precedentes:

3.2.1 — Assessor principal, na Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários;

3.2.2 — Entre 1998 e 1999 — assessor do Ministro do Equipamento do Planeamento e da Administração do Território;

3.2.3 — Entre 1997 e 1998 — vogal do conselho de administração da empresa JAE, Construção S. A.;

3.2.4 — Entre 1996 e 1997 — adjunto do Secretário de Estado das Obras Públicas;

3.2.5 — Entre 1993 e 1995 — assessor principal, na Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a cujo quadro passou a pertencer;

3.2.6 — Entre 1987 e 1992 — director de serviços do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, responsável pela Assessoria Jurídica;

3.2.7 — Entre 1980 e 1986 — director de Serviços de Relações Internacionais e Integração Europeia do Gabinete de Estudos e Planeamento de Transportes e Comunicações;

3.2.8 — Entre 1976 e 1980 — chefe de repartição do Gabinete de Estudos e Planeamento de Transportes e Comunicações;

3.2.9 — Entre 1970 e 1976 — exercício de funções docentes no ensino preparatório, desempenhando a partir de Maio de 1974 o cargo de presidente do conselho de gestão do respectivo estabelecimento de ensino.

4 — Actividade de carácter internacional:

4.1 — No âmbito da Integração Europeia, de 1979 a 1986, integrou todas as delegações portuguesas que, em Bruxelas, procederam à análise do direito comunitário relativo aos *dossiers* Transportes e Aproximação de legislações, tendo em vista as negociações de adesão.

4.2 — No âmbito da Cooperação participou em diversas acções, de que se destacam:

Representante do Ministério dos Transportes e Comunicações às reuniões sobre Cooperação Luso-Sueca, em Junho de 1980;

Representante do Ministério dos Transportes e Comunicações na Missão de Cooperação efectuada a Moçambique em Maio de 1981;

Representante do Ministério dos Transportes e Comunicações na 2.ª reunião da Comissão Mista Permanente de Cooperação entre Portugal e Angola efectuada em Luanda, em Março de 1982.

4.3 — Efectuou diversos contactos técnicos relativamente aos transportes terrestres, aéreos e marítimos com os Serviços da Comissão das Comunidades.

4.4 — No âmbito do quadro institucional dos transportes, procedeu aos seguintes estudos comparados:

Em França:

Junho de 1984 — a adopção das normas de acesso à actividade dos transportes marítimos no quadro da CEE (a convite da Embaixada de França em Portugal);

Maio de 1989 — a organização regional de transportes rodoviários e ferroviários numa região modelo (a convite do Conselho Regional de Midi-Pyrénées, Toulouse);

Junho de 1991 — a descentralização dos transportes; as relações do Estado com as colectividades locais responsáveis pelos transportes (a convite da Embaixada de França em Portugal).

Em Itália:

Agosto de 1980 — os transportes rodoviários e ferroviários de pessoas e de mercadorias no seio da CEE nos anos 80 (Instituto para o Estudo dos Transportes na Integração Europeia, Trieste).

Na Holanda:

De Setembro a Outubro de 1986 — a elaboração de políticas europeias e sua adopção nos Estados-membros (Instituto Europeu de Administração Pública, Maastricht).

Em Espanha:

Março de 1990 — realizações telemáticas das comunidades portuárias no Mediterrâneo Ocidental (CETMO, Barcelona).

201683004

Despacho n.º 10356/2009

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 149/2007, de 27 de Abril, procedeu-se à reorganização do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA) e à implementação de um novo modelo organizacional do respectivo organismo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 210/2006, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a reestruturação do GPIAA produz os efeitos na data de entrada em vigor do respectivo diploma orgânico, o que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determinou a caducidade da comissão de serviço do director então em exercício de funções.

É, assim, necessário proceder à nomeação de um novo director do GPIAA.

Entende-se que o tenente-coronel Fernando Ferreira dos Reis, pela sua aptidão e experiência, poderá contribuir de forma extremamente positiva para o cumprimento dos novos desafios definidos para o GPIAA.

Ora, atendendo a que, por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, de 5 de Setembro de 2008, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 14 405/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, foi autorizado o exercício das funções de director do GPIAA pelo reservista Fernando Ferreira dos Reis, em regime de comissão de serviço e pelo período de três anos, bem como cumular a terça parte da remuneração de reservista com a totalidade da remuneração correspondente às funções desempenhadas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 78.º e do artigo 79.º do Estatuto da Aposentação;

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 149/2007, de 27 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado o tenente-coronel Fernando Ferreira dos Reis, na situação de reserva, fora da efectividade de serviço, para exercer o cargo director do GPIAA, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, em comissão de serviço, por três anos.

2 — A presente nomeação reveste interesse público excepcional, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, em virtude do seu perfil curricular e profissional na área da investigação de incidentes e acidentes com aeronaves civis, tendo como suporte o seu *curriculum vitae*.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Estatuto da Aposentação, o nomeado está autorizado a cumular a terça parte da remuneração de reservista com a totalidade da remuneração correspondente às funções desempenhadas.

4 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

14 de Abril de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Curriculum vitae

1 — Identificação

1.1 — Nome: Fernando Ferreira dos Reis

1.2 — Data de Nascimento: 20 de Agosto de 1951